

**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

## RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 0331821719

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
_____ Assinatura

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br), ou através do fax (48) 3334-0036.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018 PROCESSO Nº. 0331821719**

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**ATÉ DIA: 16/01/2018 ÀS: 09:00h** (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Setor de Licitação da FAPEU - Campus universitário -  
Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública. Através da Comissão de seleção pública, designada pela Portaria nº. **002/2018**, que receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

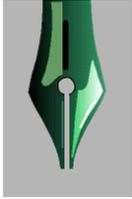
#### **1 - DO OBJETO**

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa para agenciamento de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://ww.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), ou solicitado por e-mail: [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

- 4.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

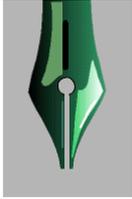
### **5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail [licita@fapeu.org.br](mailto:licita@fapeu.org.br).

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **6.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:**

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU – Campus universitário – Trindade – Caixa Postal 5153 – CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC.**

Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FAPEU.

**7.2.** As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo o percentual do desconto** a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de hospedagens. O percentual de desconto proposto não poderá exceder a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas casas subseqüentes.

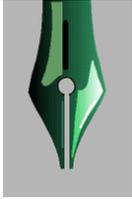
**7.3.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;

**7.4.** A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

## **8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Serão adotados os seguintes critérios:



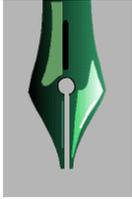
## **FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 8.1.2.** Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;
- 8.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;
- 8.3.** No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1.** Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;
- 9.2.** Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;
- 9.3.** As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;
- 9.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;
- 9.6.** Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;
- 9.7.** Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública).

### **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;

**10.1.1.** Relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);

**10.1.2.** Relativo à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### 10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com os devidos registros legais.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.1) As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

d.2) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um): Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

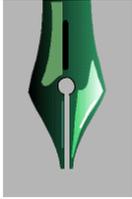
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 10.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) A comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

b) Declaração expedida por companhias aéreas e/ou consolidadoras, com datas não inferiores a 30 (trinta) dias da publicação do Edital, comprovando que é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas.

c) Comprovante atualizado de registro próprio junto ao Ministério de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2.008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 2 de dezembro de 2.010.

**10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.**

### **11. DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3.** A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

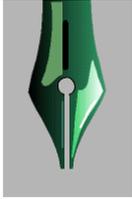
### **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1.** Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo V**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

**12.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo V**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;

**12.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**12.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do Termo de Compromisso, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Termo de Compromisso, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

**13.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

#### **Parágrafo Segundo**

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

### **14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**14.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

### **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

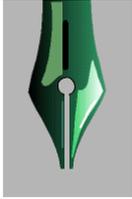
- 15.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 15.3.** A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 15.4.** O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Termo de Compromisso devidamente justificadas ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 meses;
- 15.5.** A previsão orçamentária será por conta dos Projetos administrados pela FAPEU.

### **16. ANEXOS**

<b>17.1</b>	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>17.2</b>	<b>ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>17.3</b>	<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>17.4</b>	<b>ANEXO IV – PROPOSTA PRO-FORMA</b>
<b>17.5</b>	<b>ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>17.6</b>	<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO</b>

Florianópolis, 04 de janeiro de 2018.

Luís Carlos Dutra Júnior  
Presidente da Comissão



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018 PROCESSO Nº. 0331821719**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa para agenciamento de serviços de hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação proverá à FAPEU, dos serviços de agenciamento de serviços de hospedagem, para atender as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas a consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

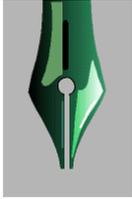
### **3. QUANTITATIVO ESTIMADO**

Item	Descrição	Qtde. Estimada de Transações	Valor médio (unitário/R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	3.066	300,00	920.000,00

### **4.1 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de que trata o objeto desta licitação contemplam:

- a) **Apresentar, quando solicitado, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os serviços de hospedagem;**
- b) **No ato da emissão de orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar o valor original da hospedagem e o VALOR FINAL com a aplicação do desconto consignado em Termo de Compromisso;**
- c) **O cancelamento das diárias de hospedagem, quando for o caso;**
- d) **Para fins de instrução dos cancelamentos, a CONTRATADA deverá informar no voucher a política de cancelamento do hotel para o procedimento;**
- e) **Informações sobre hospedagem, solicitadas pelos usuários;**
- f) **Alimentação do hóspede (almoço e janta);**



## **FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

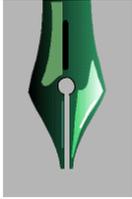
Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- e1) As refeições somente poderão ser oferecidas ao hóspede, devendo ser acompanhadas de bebidas (água, suco e refrigerante), sendo vedado o serviço com bebidas alcoólicas, mediante autorização da CONTRATANTE;**
- g) O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, locação de veículos, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a FAPÉU por tais gastos, devendo o hóspede ser devidamente informado no ato de seu ingresso no hotel;**
- h) A detentora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas pelos órgãos competentes de controle e qualidade, atendendo-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);**
- i) A Contratada deve possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais, quando for o caso;**
- j) Somente será autorizada hospedagem mediante a emissão de pedido por parte da CONTRATANTE,**
- k) Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá descrever, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do hóspede, número do documento, nome do hotel, cidade/estado/país, datas entrada e saída, número do pedido);**
- l) O desconto consignado em Termo de Compromisso deverá ser aplicado pela CONTRATADA apenas sobre o valor da hospedagem, sendo desconsiderado sobre eventuais despesas extras;**
- m) Quando o prestador final pretendido pela CONTRATANTE não conceder remuneração à CONTRATADA, esta deverá providenciar a apresentação de declaração (ANEXO VII), assinada por representante qualificado da empresa, informando da não remuneração;**
- n) Nos casos de apresentação da declaração que trata a alínea “ m “, a CONTRATANTE resguarda-se ao direito de contratar de forma direta o hotel pretendido;**

### **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. As licitantes deverão observar em suas propostas e etapa de lances os seguintes aspectos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>	<b>ETAPA DE LANCES</b>
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	Diária	(...)%	AUMENTO DE 0,5 SOBRE O ULTIMO LANCE OFERTADO PELOS PARTICIPANTES



## **FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

5.2. Será considerado o maior percentual de desconto ofertado sobre o preço da diária da tabela do hotel, no ato da solicitação.

5.3. A empresa vencedora da Seleção Pública será aquela que oferecer maior desconto por Item.

### **6. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA DETENTORA**

6.1. O valor pago pela FAPEU à CONTRATADA será o valor da diária e de alimentação, conforme o caso, de acordo com voucher cobrado pelo hotel, aplicando-se sobre este o percentual de desconto oferecido pela empresa detentora.

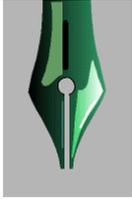
### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A CONTRATADA deverá manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

8.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Termo de Compromisso, estabelecimento ou representante no município de Florianópolis/SC para representá-lo.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2018.

Luís Carlos Dutra Júnior  
Presidente da Comissão



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018  
PROCESSO Nº. 0331821719**

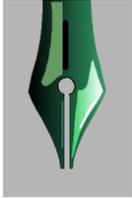
A

empresa.....  
com escritório à ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.  
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia  
Sr.(a)(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº  
..... órgão expedidor ....., do CPF nº. .... , para representá-lo perante a  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPÉU, nos atos relativos a  
Seleção Pública nº XXX/XXXX, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e  
lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar  
páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos,  
requerer e assinar o que convier, pedir informações, assinar Termo de Compromisso, enfim,  
praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do  
presente credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura do representante legal da empresa  
cargo/cpf



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018  
PROCESSO Nº. 0331821719**

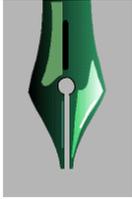
-----, CNPJ Nº. -----  
-----, sediada à ----- bairro -----  
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em  
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,  
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

..... de ..... de .....

---

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO IV**

**PROPOSTA PRO-FORMA**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018  
PROCESSO Nº. 0331821719**

DATA: \_/ \_/201\_ HORA : 00:00 hs  
PROPONENTE: TELEFONE:  
ENDEREÇO: FAX:  
E-MAIL: CELULAR:  
BAIRRO: CIDADE : UF:  
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:  
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO:

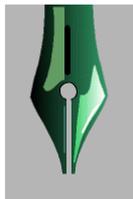
Item	Descrição	Qtde. Estimada de Transações	Valor médio (unitário/R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	Serviço de Hospedagem em território nacional e internacional, com ou sem alimentação	xx.000	xxx,00	xxxxxx,00	XX,XX%

**VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (POR EXTENSO)**

- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal  
Cargo/Número do Documento de Identificação**



## **FAPUE Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

##### **TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx**

##### **TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de compromisso, **conforme Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2018 e seus anexos, parte integrante do presente Termo de Compromisso**, observados os artigos 593 e subseqüentes do Código Civil Brasileiro e o Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

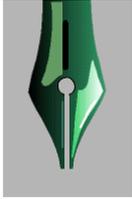
O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para a **Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2018, parte integrante do presente Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagos conforme a demanda dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente desde que não haja impedimento legal, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente Termo de Compromisso particular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente Termo de Compromisso, e que possam



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

pôr em risco o bom andamento da execução do Termo de Compromisso ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços é de xxxx(xxxxx) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPÉU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos **Projetos gerenciados pela Fundação**.

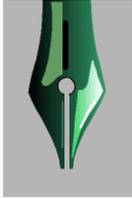
### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **a) Compete a CONTRATANTE:**

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento.
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;

#### **b) Compete a CONTRATADA:**

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados na sede da CONTRATADA;



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

3. Apresentar sempre que for solicitada, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
6. Descrever, no faturamento, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do hóspede, número do documento, nome do hotel, cidade/estado/país, datas entrada e saída, número do pedido);
7. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os serviços de hospedagem;
8. Apresentar, no ato da emissão de orçamento o valor original da hospedagem e o VALOR FINAL com a aplicação do desconto consignado em Termo de Compromisso;
9. Informar, no faturamento, a Taxa de Remuneração por transação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- 1 – Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- 2 – Recusar os objetos deste Termo de Compromisso que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- 3 – Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;



## **F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

- 4 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- 5 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- 6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- 7 – A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

*A rescisão do presente instrumento poderá ser:*

1. Por acordo entre as partes;
2. Por inadimplência de qualquer uma das partes;
3. A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência.
4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPEU promoverá a rescisão do Termo de Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses prevista no art. 78 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Termo de Compromisso, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Compromisso, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**Gilberto Vieira Ângelo**  
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

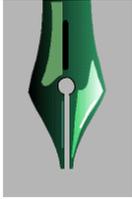
**PELA COORDENAÇÃO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Coordenador do projeto

**TESTEMUNHAS**

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:  
CPF:



**F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 Fax: (48) 3334-0036 - <http://www.fapeu.org.br>

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO**

#### **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2018 PROCESSO Nº. 0331821719**

À Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária;

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)(s)....., portador da Carteira de Identidade (RG) nº ....., órgão expedidor ....., do CPF nº. ...., conforme solicitado pela empresa (CONTRATADA) inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA para fins de atendimento às exigências da Seleção Pública de Fornecedores 002/2018, Termo de Compromisso XXX/201X, que não trabalha com regime de concessão de desconto ou remuneração e que não concederá qualquer benefício de nenhuma espécie a empresa solicitante.

Local, data.

---

Assinatura Representante Legal